



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

Av. Francisco Gomes, nº 06 Centro Fone: 33701153 Fax: 33701327
e-mail pmllogradouro@uol.com.br

LEI Nº 352/2018

**INSTITUI O PROGRAMA BOLSA
UNIVERSITÁRIO, QUE APOIA
MENSALMENTE COM RECURSOS
FINANCEIROS PRÓPRIOS, OS
ESTUDANTES MATRICULADOS EM
CURSOS TÉCNICOS E UNIVERSIDADES
PRESENCIAIS E DA REGIÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LOGRADOURO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, envia Projeto de Lei para ser apreciado e aprovado pela Câmara Municipal, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica instituído no âmbito municipal de Logradouro, o Programa Bolsa Universitário, aos alunos em vulnerabilidade socioeconômica matriculados em cursos presenciais Técnicos e do 3º Grau de Escolaridade, nas Universidades da região circunvizinha do município de Logradouro.

Art. 2º Será apresentado ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Logradouro, mensalmente, declaração de assiduidade junto a Universidade a qual o aluno bolsista esteja matriculado.

Art. 3º Os alunos beneficiados no Programa Técnico e Bolsa Universidade deverão constar no Cadastro de Pessoas Assistidas Economicamente deste Município, e não possuir emprego ou outro benefício público, além de comprovar a renda per capita familiar de um salário mínimo – através de Declaração a ser apresentada junto à Secretaria Municipal de Educação, no ato do cadastro.

Parágrafo Único – Fica a Secretaria de Educação responsável pelo cadastro, acompanhamento mensal da Declaração de assiduidade dos beneficiários e remessa a Secretaria de Finanças do Município para liberação dos recursos.

Art. 4º O valor do auxílio de que trata esta lei, será de R\$ 100,00 (cem reais) mensais aos alunos que tenham o transporte fornecido pelo município, e de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais para os alunos que terão de responsabilizar-se pela sua locomoção até a instituição de ensino. Tais valores serão pagos pessoalmente a cada beneficiado.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

Av. Francisco Gomes, nº 06 Centro Fone: 33701153 Fax: 33701327
e-mail pmllogradouro@uol.com.br

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros para 02 de abril de 2018. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Logradouro,
em 21 de maio de 2018


Celia M^a de Queiroz Carvalho
Prefeita